

**PROJETO DE LEI Nº. 050, DE 13 DE JUNHO DE 2012.**

ORIGEM: Poder Executivo

**“Estabelece prazos de validade das Licenças Ambientais no Município de Arvorezinha e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI**

**Art. 1º**- Ficam estabelecidos os prazos de validade das licenças ambientais expedidas pelo município (Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO), as mesmas constantes na Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, Art. 18, Inc. I, II e III, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º.

**Art. 2º** - Fica revogado o Parágrafo Segundo do Art. 5º da Lei 2283 de 02 de Janeiro de 2012.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2012.

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

**DENISE FERREIRA ROMAN**  
Secretária da Administração

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 050/2012**  
**PROJETO DE LEI Nº 050/2012**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa estabelecer os prazos de validade das licenças ambientais no Município.

O referido motivo se dá pelo fato de que nas leis de criação das taxas de licenciamento, não estão incluídas as validades das licenças: Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), apenas a licença de operação está incluída na Lei 2283 de 02 de Janeiro de 2012, e seu prazo de validade é de apenas um ano, sendo que para tanto estamos encaminhando o referido projeto para que as licenças realizadas no município, tenham a legislação de acordo com a Resolução 237 do CONAMA.

Deste modo, submetemos a apreciação dos Nobres Legisladores a presente matéria, sendo que para a qual atribuímos urgência.

Atenciosamente,

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal